

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 966/2025**

**PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - SAMAE, inscrito no **CNPJ n° 78.079.639/0001-00**, com sede na Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã/PR – CEP 86.200-000, por meio de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com modo de disputa **FECHADO** sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante da **Lei Federal 14.133**, de 1º de abril de 2021 e seus atos regulamentadores, **Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 12, 13 e 15/2023**, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para elaboração de design gráfico de materiais educativos e de comunicação visual, com o objetivo de apoiar as ações de educação ambiental, divulgação institucional e eventos relacionados ao saneamento básico promovidos pelo SAMAE. Os materiais deverão ser desenvolvidos seguindo princípios de acessibilidade, garantindo que sejam compreensíveis e utilizáveis por todos os públicos, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, bem como demais normas legais aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00H DO DIA <b>11/03/2026</b> .
	DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:40H DO DIA <b>06/05/2026</b> .
	DATA E INÍCIO DA SESSÃO / FASE DE JULGAMENTO: 09:00H DO DIA <b>06/05/2026</b> .

**1. ANEXOS:**

- 1.1. Integra este edital, independentemente de transcrição:
- Anexo I – Especificações técnicas;
  - Anexo II – Documentos de Habilitação;
  - Anexo III – Modelo Padrão de Proposta;
  - Anexo IV – Modelo de Declaração unificada;
  - Anexo V – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
  - Anexo VI – Declaração LGPD;
  - Anexo VI – Declaração Contendo Informações Para Assinatura do Contrato;
  - Anexo VIII - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;
  - Anexo IX – Minuta de Contrato.

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 91.960,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta reais)**.



### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.004.17.512.0018.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1045 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 4. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1. A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o

<https://bnc.org.br/>

4.2. O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do SAMAÉ <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor máximo de **R\$ 142,77**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo XII).

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no Edital;

### 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 12, 13 e 15/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas alterações.

6.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº **52 e 85/2025**, servidores efetivos do Município de Ibiporá.



## EDITAL E ANEXOS

### 1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 1.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 1.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 1.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 1.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
  - 1.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 1.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente



serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após a fase da apresentação de propostas.

- 1.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 1.10. **A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site <https://bnc.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.
- 1.12. Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Agente de Contratação, após o término da fase apresentação de propostas, será feita exclusivamente através do chat da plataforma. NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão.
- 1.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BNC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO PROMOVIDOS PELO SAMAE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS SEGUINDO PRINCÍPIOS DE ACESSIBILIDADE, GARANTINDO QUE SEJAM COMPREENSÍVEIS E UTILIZÁVEIS POR TODOS OS PÚBLICOS.**

2.2. **Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.samaeibi.com.br/licitacao/>; <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes> e <https://bnc.org.br/>.**

2.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **TÉCNICA E PREÇO**, devendo com a proposta ajustada conforme metodologia prevista no edital e critérios expostos no ANEXO III e IV do Termo de Referência.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento será realizado com a ponderação de 70% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 30% (quarenta por cento) para a proposta de menor preço, conforme metodologia prevista no edital e



critérios expostos no ANEXO III e IV e demais condições definidas neste Edital.

- 3.2. Para fins de operacionalização na plataforma BNC, a Proposta de Preço será avaliada o valor global, contudo é obrigatório o preenchimento dos valores unitários conforme tabela disponível no ANEXO I do Termo de Referência.
- 3.3. Como parte da proposta técnica, as empresas licitantes deverão apresentar portfólio detalhado, com comprovação da experiência e da capacidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O material apresentado será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III – Avaliação Técnica, o qual define os parâmetros de pontuação para aspectos como qualidade técnica, criatividade, acessibilidade, alinhamento com a proposta institucional, diferenciais técnicos e composição da equipe. Somente serão aceitos materiais que possibilitem análise concreta e objetiva, tais como vídeos, folders, cartilhas, animações, identidade visual, mascotes ou qualquer outro conteúdo que comprove a aptidão técnica da empresa. A ausência de portfólio ou a apresentação incompleta poderá resultar em desclassificação ou atribuição de nota zero nos respectivos critérios, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.
- 3.4. Os materiais apresentados para fins de avaliação técnica (portfólio e demais comprovações exigidas no ANEXO III), assim como a documentação de habilitação e a planilha de preços unitários e global conforme ANEXO I do Termo de Referência, deverão ser anexados pela licitante na primeira etapa da licitação eletrônica, por meio da plataforma da BNC (Bolsa Nacional de Compras). A ausência de qualquer um desses documentos ou materiais poderá acarretar na inabilitação da licitante ou na atribuição de nota zero nos critérios correspondentes, conforme previsto neste Termo de Referência e no edital de licitação.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente certame, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada via plataforma BNC.
- 4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma BNC, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.
- 4.2. Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados, quando solicitados via plataforma BNC, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental).



4.2.1. O Coordenador de Licitações responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnações no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 164 da Lei federal nº14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem Declaração afirmando que possui todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.1.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município.

5.1.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao certame eletrônico

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de tra-



balhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- g) Agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.1.4. Empresa consorciada, conforme documento em anexo no link: <https://samaeibi.com.br/uploads/licitacao/437-2025JUSTIFICATIVAPARAVEDACAODEEMPRESASEMCONSORCIOS.pdf>

5.1.5. O impedimento de que trata a alínea “c” do item 5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.7. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. A vedação de que trata a alínea “g” do item 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio: <https://samaeibi.com.br/uploads/licitacao/437-2025JUSTIFICATIVAPARAVEDACAODEEMPRESASEMCONSORCIOS.pdf>

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instru-



mento convocatório;

- 5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.4.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de propostas.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Todos os participantes da concorrência deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim.
- a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa.
- 6.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela [Bolsa Nacional de Compras \(ANEXO XI\)](#);



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO XI);

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Ibioporá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

## 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Preço:** Proposta de Preço será avaliada o valor global, contudo é obrigatório o preenchimento dos valores unitários conforme tabela disponível no ANEXO I do Termo de Referência;

b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas;

c) **Proposta técnica:** as empresas licitantes deverão apresentar portfólio detalhado, com comprovação da experiência e da capacidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O material apresentado será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III – Avaliação Técnica, o qual define os parâmetros de pontuação para aspectos como qualidade técnica, criatividade, acessibilidade, alinhamento com a proposta institucional, diferenciais técnicos e composição da equipe. Somente serão aceitos materiais que possibilitem análise concreta e objetiva, tais como vídeos, folders, cartilhas, animações, identidade visual, mascotes ou qualquer outro conteúdo que comprove a aptidão técnica da empresa. A ausência de portfólio ou a apresentação incompleta poderá resultar em desclassificação ou atribuição de nota zero nos respectivos critérios, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 7.1.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.5 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 7.1.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Especificações técnicas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.1.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.1.10 Será adotado o modo de **disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 7.2 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 12.1 deste Edital.
- 8.3 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema
- 8.4 A comunicação entre Agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.7 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.
- 8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

## **9 MODO DE DISPUTA E A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 9.2 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.3 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:  
9.3.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 9.3.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei federal nº14.133/2021;
- 9.3.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 9.3.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.3.2.1 empresas estabelecidas no território do Município de Ibiporã;
- 9.3.2.2 empresas brasileiras;
- 9.3.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.3.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.3.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.4 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 9.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.6 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 9.7 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da



proposta.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de apresentação de Propostas, o Agente de contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 10.2. Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame. Na hipótese do licitante ter registro nos órgãos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1 com abrangência no órgão de registro, o mesmo não estará impedido de participar.
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação e análise das propostas.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7. A qualquer tempo, o Agente de contratação poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
  - não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 10.9. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 10.10. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.
- 10.11. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 10.12. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço
- 10.13. No julgamento das propostas, a pontuação final da proposta será calculada pela ponderação entre a Nota Técnica (PT) e a Nota de Preço (PP), conforme a fórmula:

$$NG = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$$

Onde:

NG = Nota Geral

PT = Nota da Proposta Técnica (de 0 a 100), conforme Anexo III.

PP = Nota da Proposta de Preço (de 0 a 100), calculada proporcionalmente com base no maior percentual de desconto.

**a) Cálculo da Nota Técnica (PT)**

A Nota Técnica será atribuída conforme os critérios estabelecidos no Anexo III, com pontuação máxima de 100 pontos:

**PT = Nota atribuída conforme critérios técnicos**

**b) Cálculo da Nota de Preço (PP)**

- 1) Para cálculo da Nota de Preço, utiliza-se como referência o Valor Estimado da Licitação (VL). Calcula-se o percentual de desconto oferecido por cada licitante com a fórmula:

$$\% \text{ desconto} = 100 - (VP / VL \times 100)$$

EMPRESA	PROPOSTA DE VALOR (R\$)	% desconto = 100 - (VP / VL x 100)	NOTA PP
A			
B			
C			
....			

Onde:

VP = Valor Proposto pela licitante

VL = Valor estimado da licitação

- 2) A licitante com o maior percentual de desconto receberá 100 pontos. As demais serão pontuadas proporcionalmente em relação ao desconto da menor proposta:

$$PP = (\% \text{ desconto do licitante} / \% \text{ desconto da proposta de menor valor}) \times 100$$

**c) Cálculo da Nota Geral (NG):**

Com os valores obtidos de PT e PP, aplica-se:



$$NG = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$$

EMPRESA	PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (PT)	+	PONTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (PP)	=	NOTA GERAL (NG)
A					
B					
C					
....					

- 10.14. As propostas serão classificadas por ordem decrescente da Nota Geral (NG), sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final. Em caso de empate na Nota Geral, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.16. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.19. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências do ANEXO II.
- 10.20. É facultado ao Agente de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 10.21. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
- 10.22. A qualquer tempo, o Agente de Contratação poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.23. A indicação da proposta vencedora, a classificação das propostas apresentadas e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.24. Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Agente de contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do grupo poderá, de forma imediata, ex-



clusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

## 11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.11. Os licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro de preço cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),



desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 11.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo II somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.16.1.
- 11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou



só conhecidos após o julgamento.

11.20. É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, mediante decisão fundamentada, solicitar novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021 e TCE-PR Acórdão nº286/2022);
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.21.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.21 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.21. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.21, o Agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.22. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@samaeibi.com.br](mailto:licitacao@samaeibi.com.br), devendo o Agente de contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

## 12 DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Agente de contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de



2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.5.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.5.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.3. O Agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

### 14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante a conclusão das etapas descritas no Cronograma de Execução, obedecendo à seguinte proporção e requisitos:

Parcela	Percentual	Condicionante de Liberação
1ª Parcela	25%	Conclusão da ETAPA 1 (Identidade Visual, Mascote e Materiais Impressos). Pagamento condicionado à aprovação dos layouts e entrega dos arquivos editáveis de todos os folders e impressos A2.
2ª Parcela	25%	Conclusão da ETAPA 2 (Jogos e Gibi). Pagamento condicionado à entrega dos protótipos aprovados e respectivos arquivos vetoriais abertos.
3ª Parcela	50%	Conclusão da ETAPA 3 (Produção Audiovisual). Pagamento condicionado à entrega dos vídeos finais e do pacote de projetos abertos (abertura, edição e animação).



- 14.2. O pagamento de cada parcela está condicionado à emissão de Termo de Recebimento Definitivo da etapa correspondente, assinado pelo fiscal do contrato designado pelo SAMAE, atestando que os materiais atendem às especificações técnicas e de qualidade exigidas.
- 14.3. Não será permitido o pagamento de etapas subsequentes sem a conclusão e aprovação das etapas anteriores, salvo disposição expressa e justificada da fiscalização do SAMAE, garantindo-se a lógica de interdependência entre a criação da mascote e os demais produtos.
- 14.4. O pagamento de cada etapa está estritamente condicionado à entrega, por parte da Contratada, não apenas dos arquivos finalizados (PDFs, MP4, etc.), mas também de todos os arquivos nativos, abertos e editáveis referentes aos itens produzidos.
- 14.5. Entende-se por arquivos abertos:
- **Para materiais gráficos:** Arquivos em vetor (AI, .EPS) e arquivos de edição de imagem (.PSD) com camadas preservadas, além dos arquivos de diagramação (.INDD ou equivalentes), contendo todos os vínculos (links) e tipografias (fontes) utilizadas.
  - **Para materiais audiovisuais:** O projeto consolidado da edição (Premiere, After Effects ou equivalentes), incluindo o pacote de ativos (footage, trilhas, locuções separadas e elementos gráficos animados).
  - **Para a Mascote:** Modelagem 3D (arquivo objeto e texturas) e vetores 2D.
- 14.6. A Contratada deverá disponibilizar link para download em nuvem ou entregar em mídia física (HD/Pen Drive) contendo a estrutura de pastas organizada. O aceite definitivo e a liberação da Nota Fiscal dependerão da conferência da integridade desses arquivos pela equipe técnica do SAMAE, garantindo a autonomia da autarquia para futuras atualizações.
- 14.7. As etapas de aprovação dos materiais entregues não terão limite de solicitações de ajustes, podendo ser exigidas quantas alterações forem necessárias até que os produtos atendam plenamente às expectativas da autarquia, conforme análise técnica e critérios dos fiscais designados para o acompanhamento da execução contratual.
- 14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;



- d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 14.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 14.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto nº 013, de 2023, art. 10, parágrafo único.
- 14.19. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora, lançado na respectiva Nota de Empenho, sendo este fixo e irrevogável, salvo mediante solicitação da parte interessada, devidamente protocolizada e instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração no custo de produção, revenda ou entrega, após aceitação das partes e obedecendo as cláusulas contratuais.
- 14.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
- 14.21. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 14.21.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



- 14.21.2. O reajuste de preço será feito pelo mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
- 14.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 91.960,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta reais)** e os preços máximos unitários e totais estão especificados na Planilha de Serviços - Anexo I deste Edital.
- 15.2. A proposta de preços que consignar preço global, por lote e unitário, superiores aos fixados por este Edital, **será desclassificada**, conforme Edital.

## 16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 16.1. As obrigações decorrentes desta CONCORRÊNCIA consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou a assinatura digital e encaminhamento do mesmo via e-mail no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.**
- 16.3. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 16.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



16.5. Na hipótese da licitante recusar assinar o contrato cuja proposta encontra-se em seu prazo de validade, serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

## 17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1. A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme artigo 111 a Lei nº 14.133/2021.

17.2. **O prazo de entrega/execução será de até 90, conforme cronograma – Anexo I deste Edital.**

17.3. O contrato será executado de acordo com a Ordem de Serviços e o prazo previsto no Termo de Referência.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

### **a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

### **b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### **c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. 18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**19. DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

19.1. A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

19.2. Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

19.3. O reajuste de preço será feito pelo índice oficial INPC/IBGE, nos moldes do Termo de Referência.



## 20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica assegurado ao SAMAe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora-Presidente do SAMAe.
- 20.9. O Licitante que der causa a anulação do processo de licitação por fraude ressarcirá o Autarquia no valor equivalente ao custo administrativo até o momento da anulação.
- 20.10. O procedimento de ressarcimento será processado juntamente com a aplicação da multa imposta e o seu pagamento ocorrerá no mesmo prazo.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ibiporá através do endereço eletrônico <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e no portal <https://bnc.org.br/>.
- 21.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ibiporá não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 21.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes,



prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

- 21.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 21.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 21.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 21.11. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nos termos dos §§ 1º ao 3º do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 21.12. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 21.13. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibioporá.
- 21.16. As normas deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.17. **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

**Alexandre Cesar Barroso**  
Coordenador de Licitações e Contratos

**Maricelia Soares de Sá**  
Diretora- Presidente



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$91.960,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CRIAÇÃO DO LAYOUT DA MASCOTE INSTITUCIONAL: Criação de mascote institucional para o SAMAE, com identidade visual personalizada, evidenciando as cores institucionais, com linguagem lúdica, inclusiva e alinhada aos princípios da educação ambiental. A mascote deverá ser versátil, permitindo sua aplicação em formato de fantasia de corpo inteiro (mãos livres) para eventos presenciais, em modelo 3D para vídeos, e em versões adaptáveis para materiais impressos e digitais. A proposta deve garantir interação eficaz com públicos diversos, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência.	UN	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
2	CRIAÇÃO DE FOLDER INSTITUCIONAL DO SAMAE: Criação do layout folder institucional informativo em A4 (210 mm x 297 mm) para dobradura em três partes com duas dobras, com linguagem cidadã e identidade visual alinhada à marca do SAMAE. O material apresentará de forma clara e atrativa a missão, visão, valores e os principais serviços prestados pela autarquia à população de Ibiporá, destacando sua importância para o saneamento básico do município. Como diferencial, o folder contará com um mapa ilustrativo da cidade de Ibiporá em estilo lúdico (com referência visual semelhante ao estilo pixar), destacando os principais pontos relacionados aos serviços de saneamento: captação de água, estação de tratamento, redes coletoras de esgoto, pontos de coleta de resíduos, entre outros. Esses elementos visuais serão acompanhados de balões explicativos que simulam pontos turísticos, facilitando a compreensão por públicos diversos, incluindo crianças e pessoas com diferentes níveis de escolaridade. Como parte do desenvolvimento do material, a contratada deverá realizar tomadas fotográficas em alta definição (mínimo de 300 DPI), preferencialmente em ambientes reais de atuação do SAMAE, para compor o layout do folder com imagens que transmitam autenticidade, humanização e vínculo com o território local. O folder também conterá os dados institucionais do SAMAE, como endereço, telefone, site e redes sociais, promovendo o acesso à informação e fortalecendo a identidade da autarquia junto à comunidade.	UN	1	R\$ 2.077,50	R\$ 2.077,50



Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
3	CRIAÇÃO DE FOLDER RESÍDUOS SÓLIDOS: Criação do layout de folder educativo sobre a separação dos resíduos sólidos por tipologia, no formato A4 (210 mm x 297 mm) para dobradura em três partes com duas dobras. O conteúdo deverá mencionar, de forma introdutória e breve, como se constitui a legislação municipal vigente que regulamenta a coleta seletiva em Ibiporã. O material deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as diferentes categorias de resíduos, orientando a população quanto à separação correta e ao descarte responsável. Deverá conter informações ilustrativas e acessíveis sobre a coleta porta a porta, o cronograma de coletas e os pontos de entrega voluntária, logística reversa, existentes no município, incentivando a prática da reciclagem e a adoção de hábitos sustentáveis. O folder também deverá incluir os dados institucionais da autarquia, como endereço, telefone e links para o site e redes sociais.	UN	1	R\$ 1.817,50	R\$ 1.817,50
4	CRIAÇÃO DE IMPRESSO EDUCATIVO EM A2 - ÁGUA: Impresso educativo no formato A2 (420 mm x 594 mm), com dobra final em A5 (210 mm x 148 mm), voltado ao tema do abastecimento de água potável no município de Ibiporã. No formato expandido (A2), o material apresentará de forma lúdica e acessível o ciclo da água na cidade, abordando desde a captação nos dois mananciais utilizados o Ribeirão Jacutinga (superficial) e Aquífero Guarani (subterrâneo) como os demais poços. E as etapas de tratamento, armazenamento e distribuição de água até as residências. No verso (formato A5), deverão constar pelo menos cinco espaços interativos com atividades pedagógicas, como: espaço para colorir, cruzadinha, labirinto, caça-palavras, curiosidades sobre o SAMAE, atividade "decifre o código" e sudoku de letras, sempre com mensagens relacionadas ao uso consciente da água. O material deverá conter os dados institucionais da autarquia, como endereço, telefone e links para site e redes sociais.	UN	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
5	CRIAÇÃO DE IMPRESSO EDUCATIVO EM A2 - ESGOTO: impresso educativo formato A2 (420 mm x 594 mm), com dobra final em A5 (210 mm x 148 mm), voltado ao tema do esgotamento sanitário. De forma lúdica e acessível, o material deverá explicar o que é o esgotamento sanitário, sua importância, os diferentes tipos, como ocorre o tratado, seus benefícios e principalmente o que não deve ser descartado na rede coletora de esgoto, como: caixas de gordura, óleo de cozinha e objetos inadequados. No verso (formato A5), as atividades interativas deverão incluir: anagramas com palavras relacionadas ao tema, sequência lógica ou cronológica (frases com lacunas e banco de palavras para preenchimento), e labirinto com temática como "qual o caminho correto para o descarte da caixa de gordura ou da água da chuva". Deverá constar também os dados institucionais do SAMAE, como endereço, telefone e links para site e redes sociais.	UN	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00



Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
6	CRIAÇÃO DE IMPRESSO EDUCATIVO EM A2 - RESÍDUOS SÓLIDOS: impresso educativo em formato A2 (420 mm x 594 mm), com dobra final em A5 (210 mm x 148 mm), voltado ao tema dos resíduos sólidos urbanos. O conteúdo deverá abordar, de forma lúdica, educativa e participativa, a importância da separação correta dos resíduos, a prática da coleta seletiva e os impactos do descarte inadequado para o meio ambiente e a saúde pública. No verso (A5), as atividades lúdicas e pedagógicas deverão incluir: labirinto com o caminho correto dos resíduos, “ligue os resíduos ao tipo de descarte adequado”, jogo dos sete erros e o um cronograma com os dias da semana, com “desafio do dia” – atividade prática que estimule a aplicação e aprendizado em casa ou na escola durante a semana. Deverá constar também os dados institucionais da autarquia, como endereço, telefone e links para site e redes sociais.	UN	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
7	GIBI EDUCATIVO: em formato quadrinhos, medindo no máximo 135 x 205 mm (fechado) 270 x 205mm (aberto), com 16 páginas (4 lâminas), conteúdo totalmente em história em quadrinhos, voltado à educação ambiental. O material apresentará narrativas ilustradas com linguagem acessível e lúdica, protagonizadas pelo mascote institucional do SAMAE, abordando temas como o uso consciente da água, separação de resíduos, preservação ambiental e importância do saneamento básico. O objetivo é promover a conscientização ambiental entre o público infantil de forma divertida e atrativa, por meio de uma identidade visual amigável e educativa.	UN	1	R\$ 5.737,50	R\$ 5.737,50
8	LAYOUT DO JOGO DA MEMÓRIA: Criação do layout gráfico de jogo da memória com temática ambiental, voltado à conscientização sobre o saneamento básico — incluindo o uso consciente da água, o uso correto do sistema de esgotamento sanitário, a coleta seletiva e a preservação ambiental. O jogo deverá ser apresentado no formato A4 (210 mm x 297 mm), contendo no mínimo 22 cartas (11 pares), com imagens e textos ilustrativos que facilitem a identificação e reforcem o aprendizado de forma lúdica. As cartas deverão conter elementos visuais coloridos, atrativos e acessíveis, adequados a diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade, incluindo crianças e adultos. A proposta deve incluir a interação com a mascote institucional e funcionar como ferramenta educativa para estimular a memória, a atenção, o raciocínio lógico e o fortalecimento dos conceitos ambientais trabalhados pelo SAMAE. O material deverá conter também um canhoto com orientações claras de como jogar, acompanhado da logomarca institucional da autarquia.	UN	1	R\$ 2.005,00	R\$ 2.005,00



Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
9	LAYOUT DO QUEBRA CABEÇA: Criação de um quebra cabeça personalizado, tamanho A4 (210 mm x 297 mm) no mínimo 363 x 244 mm e mínimo 100 peças, considerado de nível de dificuldade: médio. Incluindo a mascote institucional como personagem, o quebra-cabeça será uma peça interativa para ações pedagógicas e de conscientização ambiental. (Sugestão: o formato do mapa da cidade, com contornos irregulares, e não retilíneos como retângulo, oferecendo grau de complexidade e sendo mais atrativo) Pensado para futuramente ser impresso em papel couché de gramatura de boa qualidade.	UN	1	R\$ 1.577,50	R\$ 1.577,50
10	LAYOUT DE JOGO DE TABULEIRO: Criação de layout gráfico para jogo de tabuleiro intitulado "Caminhos das Águas", com dimensões abertas no formato mínimo A3 (420 mm x 297 mm), para futura impressão em papel cartonado de alta qualidade e gramatura. O jogo deverá ser elaborado para 2 a 4 jogadores, com uso de pinos coloridos e dado. O design consistirá em uma trilha ilustrada que represente, de forma lúdica e educativa, todo o percurso da água até sua chegada à rede de esgotamento sanitário, com aplicação da identidade visual do SAMAe e presença da mascote institucional. O percurso deverá contemplar as seguintes etapas: 1) Monitoramento da mata ciliar; 2) Captação da água do Ribeirão Jacutinga, Aquífero Guarani e dos poços; 3) Estação de Tratamento de Água (ETA): floculação, decantação, filtração e desinfecção; 4) Adição de produtos como flúor, cloro, sulfato de alumínio e geocálcio; 5) Armazenamento nos reservatórios; 6) Distribuição da água tratada até residências, comércios e indústrias e 7) Chegada à rede de esgotamento sanitário. O layout deverá incluir também a composição de cartas de jogo com conteúdo educativo sobre saneamento, como curiosidades sobre o trabalho do SAMAe, exemplos de boas práticas ("Você separou o lixo! Avance 2 casas") e situações cotidianas ("Você desperdiçou água! Volte 1 casa"). O material deverá conter um manual do jogo com orientações claras sobre como jogar, descrição dos itens que compõem o kit e aplicação da identidade visual do SAMAe. O objetivo do jogo é proporcionar aprendizado ambiental de forma divertida e interativa, estimulando o raciocínio, a cooperação, a cidadania e a compreensão do ciclo completo da água no município.	UN	1	R\$ 3.857,50	R\$ 3.857,50
11	DESIGN UNIFORME EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Criação de layout gráfico para uniformes personalizados destinados às ações de campo da equipe de Educação Ambiental, garantindo a aplicação da identidade visual institucional e a inserção do logotipo do SAMAe. Contendo: 1 (um) layout para jaleco; 1 (um) layout para camisa e 1 (um) layout para boné.	UN	1	R\$ 1.172,50	R\$ 1.172,50



Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
12	<p>ELABORAÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL: Vídeo institucional na horizontal, de 4 minutos e 30 segundos a 5 minutos de duração. Em resolução HD ou superior. No formato MOV e MP4. Deve ressaltar a missão, visão e valores da autarquia e mostrar os principais serviços realizados pelo SAMAe, evidenciando os quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Assim como, seus impactos positivos no município de Ibiporá. Resgatar também, de forma breve, a história do SAMAe de Ibiporá, a partir das entrevistas que serão realizadas. Deve conter pelo menos quatro entrevistas, para garantir que elas forneçam as informações necessárias a respeito da história e serviços prestados. Pelo menos três trechos de entrevistas devem ser incluídos no vídeo institucional. A produção deve contar com roteirização técnica, construída com a contratante, conforme ANEXO II, captação em alta definição, uso de drone (pelo menos 1 minuto e 30 segundos) para filmagem, além de câmera profissional, imagens de processos operacionais e entrevistas com colaboradores e gestores. As imagens precisam mostrar o trabalho realizado pela autarquia na rua, e também dentro do próprio órgão, SAMAe. Deve conter imagens gerais do SAMAe, com o uso de drone, assim como imagens gerais da cidade. Explicar como ocorre o processo de captação pelo Ribeirão Jacutinga, superficial e Aquífero Guarani, manancial subterrâneo, tratamento, armazenamento e distribuição de água. Será obrigatória a inclusão de recursos de acessibilidade, como legendas e Libras (Língua Brasileira de Sinais) e uma versão editada do vídeo com audiodescrição, tendo como foco transparência institucional e comunicação inclusiva. O vídeo também deve conter narração profissional.</p>	UN	1	R\$19.325,00	R\$19.325,00



Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
13	<p>ELABORAÇÃO DE VÍDEO ANIMADO: Vídeo educativo na horizontal de 4 minutos e 30 segundos a 5 minutos de duração, de alta definição (HD ou superior), entregue no formato MP4 e MOV, produzido com linguagem clara, lúdica e acessível, com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre os quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. A produção deve ser dinâmica, com animações, inserir o mascote institucional e trilha sonora leve. Deve conter narração profissional, com tom de voz amigável, legendas, Libras (Língua Brasileira de Sinais) e uma versão editada com audiodescrição, para que o conteúdo seja compreendido por públicos diversos em escolas, eventos e ações comunitárias. Apesar de ser um vídeo animado, ele deve ser voltado para o público acima de 10 anos, de forma que maiores de 18 anos também possam consumir o conteúdo e tomar consciência sobre os serviços prestados. Os outros personagens que serão criados na roteirização do vídeo não precisam ser crianças para que não limite a capacidade de abrangência do conteúdo. A produção deve contar com roteirização técnica, design e animação. O roteiro do vídeo deve ressaltar o trabalho realizado em Ibioporá, onde o SAMAE é responsável pelos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, conforme diretrizes estabelecidas no ANEXO II. A história deve informar também informações básicas sobre as etapas do abastecimento de água, desde a captação até a distribuição, as etapas do trabalho realizado com o esgoto, e informar como funciona, de forma básica, o caminho do lixo na cidade. Trazer no storytelling a narrativa de que tudo é um sistema integrado, e por este motivo a participação dos moradores é tão essencial.</p>	UN	1	R\$18.200,00	R\$18.200,00



Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
14	ELABORAÇÃO DE VÍDEO "DESCOMPLICANDO LIXO": A elaboração do vídeo educativo "Descomplicando Lixo" tem como objetivo dar continuidade à campanha já existente no município, com foco na orientação da população sobre a separação e destinação correta dos resíduos domiciliares, especialmente no que diz respeito à coleta seletiva realizada em Ibiporá. O vídeo deverá ter duração entre 4 minutos e 30 segundos e 5 minutos e abordará a importância da separação dos resíduos em três tipologias: orgânico, reciclável e rejeito, com ênfase no modelo de coleta porta a porta adotado pela cidade, sendo Ibiporá um dos poucos municípios que executam a coleta seletiva dessa forma. O conteúdo deve apresentar exemplos de materiais que se enquadram em cada tipo de resíduo e demonstrar, por meio de imagens, o funcionamento do serviço desde a coleta até a destinação final. As gravações deverão incluir os processos de triagem dos recicláveis, a compostagem dos resíduos orgânicos e o aterro sanitário como destino final dos rejeitos, com endereço no município de Londrina/PR, permitindo que a população compreenda todo o fluxo da gestão de resíduos e a importância de sua participação no processo. O vídeo deverá ser roteirizado previamente, em conjunto com a contratante, e seguir as diretrizes estabelecidas no ANEXO II. Para facilitar a interpretação do conteúdo, mesmo na ausência de áudio, será obrigatória a utilização de atores e animações. Ressalta-se que as imagens e filmagens não deverão conter nomes ou logomarcas das empresas envolvidas, garantindo a atemporalidade do vídeo e evitando possíveis associações indevidas por parte da população no futuro. A proposta deve ainda assegurar o caráter educativo, acessível e alinhado às diretrizes de sustentabilidade e inclusão, priorizando uma comunicação clara, envolvente e eficaz com o público local.	UN	1	R\$22.450,00	R\$22.450,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 91.960,00</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 35961bdc-4643-4bd3-b5a2-91b219b012a - Página 33/54



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital e abaixo relacionado:

#### **1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1.1. Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO XI**;
- 1.1.2. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.2.1. Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários;
- 1.2.4. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- 1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;
- 1.2.6. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

#### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.3.1. 01 (um) ou mais atestado (s) de Conclusão de serviços firmado por órgão público ou empresa privada, emitido em nome do licitante, comprovando a boa execução e desempenho de atividade similar ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme listado abaixo, para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.



#### 1.4 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1. **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**a.1)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.2)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.5. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos subitens 1.2.1 e 1.2.2.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.

1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



1.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

1.13.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão de contratação quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

1.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.**



**ANEXO III**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ao  
SAMAЕ - Serviço Autônomo Municipal de Ibiporá - PR

REF.: EDITAL DE Concorrência Nº 01/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO PROMOVIDOS PELO SAMAЕ. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS SEGUINDO PRINCÍPIOS DE ACESSIBILIDADE, GARANTINDO QUE SEJAM COMPREENSÍVEIS E UTILIZÁVEIS POR TODOS OS PÚBLICOS**, da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	criação do layout da mascote institucional	UND	01	R\$	R\$
2.	criação de folder institucional do samae	UND	01	R\$	R\$
3.	criação de folder resíduos sólidos	UND	01	R\$	R\$
4.	criação de impresso educativo em A2 - água	UND	01	R\$	R\$
5.	criação de impresso educativo em A2 - esgoto	UND	01	R\$	R\$
6.	criação de impresso educativo em A2 - resíduos sólidos	UND	01	R\$	R\$
7.	Gibi Educativo	UND	01	R\$	R\$
8.	layout do jogo da memória	UND	01	R\$	R\$
9.	layout do quebra cabeça	UND	01	R\$	R\$
10.	layout de jogo de tabuleiro	UND	01	R\$	R\$
11.	design uniforme educação ambiental	UND	01	R\$	R\$
12.	elaboração de vídeo institucional	UND	01	R\$	R\$
13.	elaboração de vídeo animado	UND	01	R\$	R\$
14.	elaboração de vídeo "DESCOMPLICANDO LIXO"	UND	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					

O valor global para a execução dos serviços será de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_) a preços fixos e sem reajuste pelo prazo de 12 meses.



A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: imediato, após a assinatura do Contrato.

Item	Produto	Prazo Desenvolvimento (1ª Versão)	Prazo Correção	Prazo Entrega Final
ETAPA 1				
1.	Layout da Mascote Institucional	20 dias	5 dias	5 dias
11.	Design Uniforme Educação Ambiental	10 dias	3 dias	5 dias
2.	Folder Institucional do SAMAE	20 dias	3 dias	5 dias
3.	Folder Resíduos Sólidos	15 dias	3 dias	5 dias
4.	Impresso Educativo A2 – Água	15 dias	3 dias	5 dias
5.	Impresso Educativo A2 – Esgoto	15 dias	3 dias	5 dias
6.	Impresso Educativo A2 – Res. Sólidos	15 dias	3 dias	5 dias
ETAPA 2				
8.	Layout do Jogo da Memória	30 dias	5 dias	5 dias
9.	Layout do Quebra-Cabeça	30 dias	5 dias	5 dias
10.	Jogo de Tabuleiro "Caminho da Água"	40 dias	5 dias	5 dias
7.	Gibi Educativo	30 dias	5 dias	5 dias
ETAPA 3				
12.	Vídeo Institucional	45 dias	10 dias	10 dias
14.	Vídeo "Descomplicando Lixo"	45 dias	10 dias	10 dias
13.	Vídeo Animado – Educativo	60 dias	10 dias	10 dias

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para processamento do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao certame e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## ANEXO V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Concorrência nº 01/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

#### DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n. °XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

---

**Representante Legal**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>1 - DA EMPRESA PROPONENTE:</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:		Fone:
<b>2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de .....

Nome:  
RG/CPF  
Cargo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 35961bdc-4643-4bd3-b5a2-91b219b02a - Página 42/54



**ANEXO VIII**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por



meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar proposta de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do agente de contratação;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- II. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- III. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- IV. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- V. O Licitante será responsável por todas as propostas, preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- VI. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO  
CONFORME LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**REF.: EDITAL DE Concorrência Nº 01/2026**

Contrato de **empreitada** que entre si celebram o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a empresa e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 78.079.639/0001-00 com sede na Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã – Paraná, neste ato representado pela Diretora-Presidente, **MARICÉLIA SOARES DE SÁ**, e inscrito do CPF/MF sob nº 042.170.199-47, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A): [NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO PROMOVIDOS PELO SAMAE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS SEGUINDO PRINCÍPIOS DE ACESSIBILIDADE, GARANTINDO QUE SEJAM COMPREENSÍVEIS E UTILIZÁVEIS POR TODOS OS PÚBLICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE ESCOPO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado. Embora o contrato traga previsão de prorrogação, este somente se encerrará com a entrega do objeto contratado, por força do disposto no art. 111 da NLLC.

2.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma descrito no termo de referência, com prazos estabelecidos para cada etapa. O prazo total para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no termo de referência.

2.3. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O contrato será executado de acordo com a Ordem de Serviços e cronograma.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de até 30% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pelo SAMAE de Ibiporá e desde que os serviços subcontratados não compreendam a totalidade da concepção técnica, criação visual e pedagógica dos produtos.

4.2. *A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, padronização e entrega dos materiais.*

4.3. *A comunicação, o acompanhamento e a fiscalização do contrato ocorrerão exclusivamente entre o SAMAE e a empresa contratada, independentemente da subcontratação de terceiros.*

4.4. *As demais condições aplicáveis à subcontratação serão detalhadas no contrato administrativo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

6.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

6.3. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

6.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

6.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

6.7. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período.

7.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Contratada deverá assegurar que os materiais sejam desenvolvidos com qualidade técnica e entregues em formatos digitais e gráficos adequados para impressão, projeção e reprodução ao longo do tempo, de modo a garantir sua durabilidade física e visual.

9.7. Os produtos deverão manter sua qualidade e aplicabilidade em campanhas e ações futuras, evitando a obsolescência técnica ou estética precoce.

9.8. A contratada será responsável por assegurar que todo conteúdo utilizado nos materiais, incluindo imagens, músicas, fontes, vídeos ou quaisquer elementos gráficos, esteja livre de restrições legais de uso ou tenha licenciamento regularizado, sem ônus adicionais ao SAMAE.



9.9. Os direitos autorais patrimoniais de todos os materiais produzidos (gráficos, audiovisuais, digitais, educativos, entre outros) no âmbito da contratação deverão ser integralmente cedidos ao SMAE de Ibiporã, de forma irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ônus adicionais.

9.10. A cessão incluirá o direito de uso irrestrito, reprodução, modificação, adaptação, publicação e veiculação em quaisquer meios e mídias, inclusive digitais e impressos, bem como a possibilidade de utilização por terceiros contratados pelo SMAE, em campanhas futuras.

9.11. Será obrigatório à contratada protocolar e executar o pedido de registro de marca, logotipo ou outro tipo de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE de Ibiporã. As taxas, custos e demais providências necessárias para o referido registro serão de responsabilidade do SMAE, devendo a contratada apresentar comprovação do protocolo e do andamento do processo.

9.12. A contratada deverá entregar, além dos arquivos finais em formato pronto para uso (ex: PDF, MP4, MOV, JPG), os arquivos editáveis abertos (ex: .AI, .PSD, .INDD, .DOCX, .PPTX, .PRPROJ), com todas as fontes, imagens e elementos vinculados, permitindo que o SMAE possa realizar ajustes ou atualizações futuras.

9.13. Os materiais devem ser elaborados com atenção à compatibilidade técnica com softwares amplamente utilizados e/ou livres (ex: Adobe, Microsoft Office, LibreOffice, Canva, etc.), a fim de garantir seu reuso, adaptação ou atualização conforme as necessidades futuras da autarquia.

9.14. É vedada à contratada a reutilização ou veiculação dos materiais produzidos para o SMAE de Ibiporã em outros projetos, instituições ou portfólios, salvo mediante autorização expressa da autarquia.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente



cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Justificativa para não exigência de garantia de execução contratual:

Opta-se pela não exigência da garantia de execução contratual, facultada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o modelo de execução estabelecido prevê o pagamento somente após a entrega, validação e aceitação definitiva dos produtos e serviços pela equipe técnica do SAMAE. Tendo em vista que não haverá antecipação de pagamentos, o risco financeiro para a Administração é mitigado, uma vez que qualquer inexecução ou desconformidade resultará no não pagamento da parcela correspondente até a devida correção. Ademais, a exigência de garantia financeira para serviços de natureza intelectual e criativa, como o desenvolvimento de design e produção audiovisual poderia onerar desnecessariamente as propostas, elevando os custos indiretos e restringindo a competitividade do certame ao afastar empresas de menor porte, porém tecnicamente capazes. Conclui-se, portanto, que a segurança da contratação está devidamente resguardada pelos critérios rigorosos de fiscalização e pela condição de pagamento atrelada ao aceite final, tornando a garantia financeira dispensável neste caso específico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que



prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.



**12.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**12.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.4. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.1. Dotação orçamentária:

1800417512001821573390390000 1045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orça-



mentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro de Ibioporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ibioporã, xx de xx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

